



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

LEI Nº 1.094/93

DATA: 17 de maio de 1993.

SÚMULA: Prorrogação de prazo para atualização de débitos referentes à contribuição de melhorias e pavimentação asfáltica, conforme Lei nº 1.086 de 09/03/93 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a contar desta data, os efeitos da Lei Municipal nº 1.086 de 09/03/93, que concede descontos especiais de 60% para quitação ou atualização de débitos referentes à Contribuição de Melhoria correspondente à "Pavimentação Asfáltica", neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE MAIO DE 1993.

José Bonifácio Moron

=PREFEITO MUNICIPAL=

JR/Aam.

